



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

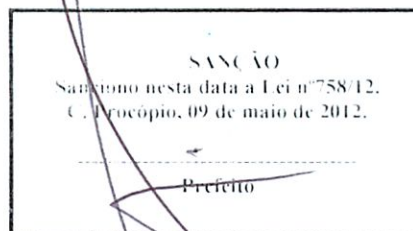
LEI Nº 758/12

DATA: 09/05/12

SÚMULA: *Dá destinação ao Imóvel que especifica e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER



e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica destinado à Escola Municipal Procopense – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, área de terras com 23.308,44 m², localizada no Conjunto João Rocha, registrada no CRI, 2º Ofício, desta Comarca, sob a Matrícula nº 10.816, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no marco inicial 0=PP cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas, Rosa Bonilha Oliveira e Arlindo Marques, deste segue pelo alinhamento predial da Rua Rosa Bonilha Oliveira com os seguintes rumos e distâncias, 87º16’39” SW-120,52 metros até o marco 01, 76º06’43” SW-23,24, metros até o marco 02, deste segue confrontando com a quadra 01 com rumo de 14º07’00” NW na distância de 166,64 metros até o marco 03, deste segue confrontando com propriedade rural de Maurílio J. da Costa com rumo de 87º45’54” NE na distância de 162,27 metros até o marco 04, deste segue com propriedade rural de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Ademir J. Alfredo com o rumo de 10°38'00" SE na distância de 54,42 metros até o arco 05, deste segue pelo alinhamento predial da Rua Arlindo Marques com rumo de 06°33'25" SE na distância de 96,86 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 23.308,044 metros quadrados".

Art. 2º - No imóvel deverá ser edificado as instalações próprias para o desenvolvimento das atividades da Escola e da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2012.

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Amin José Hannouche
Prefeito

